

Normas para a Gestão e Dinamização da Ação “Um Desejo de Natal”

INTRODUÇÃO

A promoção social constitui uma base fundamental do desenvolvimento, coesão, segurança e proteção das sociedades atuais e vindouras.

No âmbito das medidas de mitigação socioeconómica e inclusão social integradas do Município e do espírito de Natal, torna-se particularmente importante, fomentar e incentivar a promoção de atividades e iniciativas sociais, de inclusão e de envolvimento social para um reforço da coesão social.

A promoção social apresenta-se como fomentadora de sociedades mais justas e promotoras do desenvolvimento comunitário assente numa sociedade mais saudável e mais produtiva e solidária.

A Intervenção Social constitui uma área de intervenção estratégica do Município atendendo à conjuntura atual no sentido de promover elevação e coesão social.

Na implementação desta ação, que se pretende inserida num projeto de Solidariedade Social do Município contará com a colaboração do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) ao nível do acompanhamento e promoção da iniciativa junto dos seus munícipes.

Artigo 1.º

(Enquadramento)

1. As presentes normas são orientadoras das balizas de gestão e dinamização da ação “Um Desejo de Natal”, no Concelho.
2. A iniciativa, que consiste na entrega de presentes, contará com o apoio da comunidade para mitigar fragilidades económicas de algumas famílias, e faz-se através da adesão dos/as munícipes que *apadrinham* a aquisição dos bens/presentes.

Artigo 2.º

(Finalidade)

1. A ação “Um Desejo de Natal” visa oferecer às crianças, inseridas num contexto socioeconómico carenciado uma prenda de Natal.

Artigo 3.º

(Condições de Admissibilidade)

1. As crianças devem atender às seguintes condições:

- a) Idade igual ou menor a 12 anos;
- b) Ser residente no concelho de Vila Nova de Famalicão;
- c) Apresentar carência económica comprovada pelo respetivo SAAS
- d) Apresentar carta ao Pai Natal onde fala/escreve da prenda e refere o desempenho escolar;

Artigo 4.º

(Processo de adesão)

1. Qualquer cidadão/ã pode inscrever-se nesta ação para “*apadrinhar*” uma ou mais cartas.
2. Para tal deve fazer chegar a sua inscrição através do e-mail solidariedadesocial@famalicao.pt , através do contacto telefónico 252320940 (Solidariedade Social) ou camaramunicipal@famalicao.pt (252320900).
3. As inscrições decorrem até ao dia 6 de dezembro de 2021.
4. As crianças que pretendam inscrever-se nesta ação escrevem uma carta ao Pai Natal onde falam/escrevem da prenda desejada e refere o desempenho escolar, em envelope fechado, onde estarão descritos os presentes. Posteriormente as cartas terão de ser entregues no respetivo SAAS (da sua residência) até ao dia 6 de dezembro.
5. As equipas de SAAS deverão fazer chegar as respetivas cartas à Divisão de Solidariedade Social, até ao dia 9 de dezembro de 2021.

Artigo 5.º

(Apreciação)

1. A apreciação sobre as candidaturas apresentadas será no período de 10 a 13 de dezembro de 2021.

Artigo 6.º

(Padrinhos/Madrinhas)

1. A formalização da admissão dos Padrinhos/Madrinhas oficializa-se através da vontade expressa de presentear uma criança;
2. Após a receção das cartas das crianças, será atribuído o padrinho/madrinha correspondente;

3. A cada padrinho/madrinha é inicialmente atribuída uma carta (só em casos de défice de apadrinhamento será atribuída mais de uma carta).
4. Sempre que possível os Padrinhos/Madrinhas devem ser de freguesias de residência diferentes da origem da carta da criança.

Artigo 7.º

(Entrega dos Presentes)

1. A entrega dos presentes será no período de 18 a 20 de dezembro, num local a designar.
2. O local será divulgado atempadamente aos envolvidos.
3. A entrega da referida prenda é realizada mediante o cumprimento da privacidade dos envolvidos e de forma a salvaguardar a privacidade dos mesmos.
4. Não é possível fotografar, divulgar ou usar informação que atente contra a privacidade dos envolvidos.

Artigo 8º), se aplicável.

A ação “*Um Desejo de Natal*”, pode sofrer alterações atentas às condições pandémicas atuais.

Artigo 9.º

(Disposições finais)

1. O Município reserva-se o direito de pôr termo à participação de qualquer munícipe (padrinho/madrinha ou encarregado educação/criança), em qualquer momento, pelo não cumprimento das obrigações previstas no presente normativo, bem como pelo uso ou utilização indevida das regras do presente normativo.
2. A monitorização e a fiscalização do cumprimento das disposições das presentes Normas compete à Câmara Municipal.
3. O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes nesta ação para dar resposta ao pedido e instruir o respetivo processo.